

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

TERMO DE REFERÊNCIA 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	DANIEL DO CARMO PETTERIM	20/05/2026 11:23 (v 0.16)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		057.00244570/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na minuta padronizada disponibilizada pela Administração Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo atualizado constante do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, bem como com os modelos disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais, incluindo o Portal de Compras do Estado e a Procuradoria Geral do Estado (PGE/SP), observando-se a versão mais recente e as orientações para seu adequado preenchimento.

1.1.1. A elaboração do presente Termo de Referência observa os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 68.185/2023, estando devidamente instruído com os elementos necessários à caracterização do objeto, definição da solução e condições da contratação.

1.1.2. Foi atestado nos autos que os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência possuem as competências necessárias, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as disposições dos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

1.1.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), mediante sua devida atualização, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração.

1.1.4. Foi verificada a inexistência de item padronizado no catálogo eletrônico de padronização que atenda integralmente às especificidades da presente contratação.

1.2. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.4. O objeto da contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4.1. A adoção de prazo plurianual justifica-se pela natureza continuada dos serviços e pela maior vantagem econômica decorrente da diluição de custos operacionais e da estabilidade contratual.

1.4.2. A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e com os instrumentos de planejamento da Administração. Subcontratação

1.5. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. Tratamento diferenciado (ME/EPP)

1.6. Considerando o valor global da contratação e a natureza do objeto, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a execução do objeto demanda capacidade operacional incompatível com a fragmentação ou restrição competitiva, conforme art. 49 do referido diploma legal.

Consórcios e cooperativas

1.7. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade e ampla oferta no mercado, não sendo necessária a associação de empresas para sua execução.

1.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e garantida a observância das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis. Critério de julgamento e modo de disputa

1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor global da contratação.

1.10. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Base da 5ª Companhia do 36º BPM/I é imprescindível para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação do patrimônio público, elementos essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

2.2 Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de limpeza e conservação caracterizam-se com serviços contínuos, por serem essenciais à manutenção das atividades administrativas e cuja interrupção pode comprometer o funcionamento da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, bem como com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adequada gestão de resíduos, incluindo:

4.1.1.1. utilização de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental;

4.1.1.2. uso racional de água e energia;

4.1.1.3. destinação adequada de resíduos gerados na execução dos serviços;

4.1.1.4. capacitação dos colaboradores quanto às boas práticas ambientais.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no guia nacional de contratação sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos

4.3. Todos os materiais/equipamentos serão fornecidos pela contratada. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigência e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

4.4. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos, porém serão exigidos equipamentos de qualidade e características citadas neste Termo de Referência. Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.6 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.6.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.6.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.6.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.6.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.7 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante.

4.8. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

4.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.8.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.8.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.4. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

4.8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

4.8.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.8.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.8.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

4.8.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.8.10. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

4.8.11. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

4.8.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja

em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.8.13. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

4.8.14. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

4.8.15. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.8.16. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

4.8.17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9 Não haverá exigência da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTROLE DE CARGA HORÁRIA

4.11.1 . Os serviços, objeto deste termo de referência, serão executados conforme tabela descrita neste termo de referência.

4.11.2 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4.11.3 A contratada deverá orientar os prestadores de serviços que em caso de falta, ausência no local de trabalho, atrasos ou licenças, deverá informar primeiramente à Contratada através de seu preposto, que se incumbirá de comunicar o fiscal ou substituto do contrato, e providenciar a substituição;

4.11.4 Nas faltas dos prestadores de serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais alterações, a CONTRATADA deve enviar substituto qualificado para prestação dos serviços, mantendo o posto sempre preenchido.

4.12. DA SUBSTITUIÇÃO

4.12.1. A empresa CONTRATADA é a responsável pelo controle da prestação de serviços e pela substituição imediata caso algum funcionário falte.

4.12.2. No caso da substituição, o (a) substituto (a) deverá ser previamente apresentado(a) ao fiscal do contrato e deverá usar uniforme e crachá de identificação bem como estar munido do controle de frequência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a 5ª **Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior**, situada na Praça 1º de Maio, 26 Jardim Morro Azul, Limeira/SP, visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. A presente contratação se faz necessária ao término do contrato em 30 de junho de 2026.

5.2. A partir de análise das características e do aspecto operacional do local de prestação dos serviços em consonância com o preconizado no Cadterc, volume 3, verificou-se a necessidade da contratação de postos de serviços, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.3. Os serviços serão prestados por auxiliares de limpeza, encarregado de auxiliares de limpeza, encarregado de limpador de vidros externos e limpador de vidros externos, nos termos da legislação trabalhista vigente.

5.4 – ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

5.4.1 Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/ revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

5.4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.4.2.1 DIÁRIA

5.4.2.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.4.2.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

5.4.2.1.3 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

5.4.2.1.4 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

5.4.2.1.5 Remover manchas e lustrar os pisos;

5.4.2.1.6 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

5.4.2.1.7 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

5.4.2.1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.4.2.2 SEMANAL

5.4.2.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

5.4.2.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.4.2.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

5.4.2.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

5.4.2.2.5 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

5.4.2.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

5.4.2.2.7 Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

5.4.2.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

5.4.2.2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.4.2.3 MENSAL

5.4.2.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;

5.4.2.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.4.2.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.4.2.4 TRIMESTRAL

5.4.2.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

5.4.2.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

5.4.2.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.4.3 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

O fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de detritos é de responsabilidade da contratada. Recolher o lixo, com a respectiva substituição dos sacos.

5.5 – ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

5.5.1 Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

5.5.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.2.1 DIÁRIA

5.5.2.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

5.5.2.1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.; Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

5.5.2.1.3 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

5.5.2.1.4 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.5.2.1.5 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

5.5.2.1.6 Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;

5.5.2.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.2.2 SEMANAL

5.5.2.2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

5.5.2.2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

5.5.2.2.3 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

5.5.2.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;

5.5.2.2.5 Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

5.5.2.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

5.5.2.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.2.3 MENSAL

5.5.2.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;

5.5.2.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.5.2.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.2.4 TRIMESTRAL

5.5.2.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

5.5.2.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

5.5.2.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.3 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

O fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de detritos é de responsabilidade da contratada. Recolher o lixo, com a respectiva substituição dos sacos.

5.6 – ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

5.6.1 Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - aquelas áreas circundantes ao prédio da 5ª Cia/36º BPM/I, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.6.2.1 DIÁRIA

5.6.2.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

5.6.2.1.2 Limpar/ remover o pó de capachos;

5.6.2.1.3 Limpar adequadamente cinzeiros;

5.6.2.1.4 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

5.6.2.1.5 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

5.6.2.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.6.2.1.7 Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujeira e manchas, observadas as restrições do item 5.6.3 a seguir.

5.6.2.2 SEMANAL

5.6.2.2.1 Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5.6.3 a seguir;

5.6.2.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.6.2.3 MENSAL

5.6.2.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

5.6.2.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.6.3 UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

5.6.3.1 A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

5.6.3.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.6.4 CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

O fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de detritos é de responsabilidade da contratada. Recolher o lixo, com a respectiva substituição dos sacos.

5.7 – ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

5.7.1 Características: áreas destinadas a estacionamento (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.7.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.7.2.1 DIÁRIA

5.7.2.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

5.7.2.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

5.7.2.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

5.7.2.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.7.2.2 SEMANAL

Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.7.2.3 MENSAL

Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.7.3 UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

5.7.3.1 A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

5.7.3.2 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

5.7.4 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer no período compreendido entre 07h00 (sete horas) e 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira, observada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da legislação trabalhista vigente.

5.8 – VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA SEMESTRAL (sem exposição à situação de risco)

5.8.1 Características: consideram-se vidros externos aqueles que fazem fundo para área descoberta e/ou com cobertura parcial. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

5.8.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.8.2.1 QUINZENAL

Face interna – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

5.8.2.2 SEMESTRAL

Face externa – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

5.9 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1 Todos os serviços deverão ser executados, respeitadas as horas semanais de trabalho vigente de suas categorias, dentro do intervalo comercial, ou seja, entre 08h00 e 18h00, salvo definição em contrário pelo Contratante, observando-se a necessidade de não interferência nas atividades operacionais e administrativas da unidade.

5.10 – DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS, FUNÇÕES

5.10.1 Compete ao Auxiliar de limpeza, de forma sucinta:

5.10.1.1 Profissional responsável pela higienização e pela conservação de ambientes internos e externos. Suas principais tarefas consistem na limpeza de pisos, carpetes, mobiliários, paredes, banheiros, dentre outras especificadas nos documentos do Edital.

5.10.2 Compete ao Encarregado de auxiliar de limpeza, de forma sucinta:

5.10.2.1 Profissional responsável pela supervisão dos serviços de limpeza, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, a distribuição de tarefas e a correta aplicação dos procedimentos, dentre outras especificadas nos documentos do Edital.

5.10.3 Compete ao Limpador de vidros, de forma sucinta:

5.10.3.1 Profissional responsável pela limpeza de vidros da edificação. Os vidros são compostos por face interna e face externa.

5.11 – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1 Os serviços serão prestados nas dependências da **5ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior**, situada na Praça 1º de maio, nº 26, Jardim Morro Azul, Limeira/SP, CEP: 13484-489.

5.11.2 Os serviços serão prestados, respeitadas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 (sete horas) e 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), podendo ser ajustados mediante prévia e expressa autorização do Comando da Unidade, de modo a não interferir nas atividades operacionais e de segurança pública.

5.12 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, por sua exclusiva conta, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza (saneantes domissanitários) necessários, nas quantidades e qualidades esperadas para a manutenção da unidade, conforme dimensionado no Estudo Técnico Preliminar.

5.13 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.13.1 A demanda do órgão tem como base as características físicas, o fluxo de pessoas e a criticidade dos ambientes e subitens subsequentes deste Termo de Referência, que detalham a metragem quadrada, os tipos de piso e a frequência necessária para a manutenção da 5ª Cia do 36º BPM/I.

5.14 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.14.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável às relações de consumo, garantindo-se a adequada execução e a correção de quaisquer vícios ou não conformidades apontados pela Fiscalização do contrato.

5.15 – UNIFORMES

5.15.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada em unidade policial militar, conferindo profissionalismo, segurança e higiene, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.15.1.1 O uniforme, além de compreender as peças de vestuário previstas em normas específicas aplicáveis às atividades desenvolvidas, deverá incluir, obrigatoriamente:

5.15.1.1.1 Calça e camisa de manga curta ou longa, de cores sólidas e de aspecto profissional, devendo haver também uma peça complementar do tipo blusa ou agasalho para dias mais frios, confeccionados em tecido resistente e de fácil higienização;

5.15.1.1.2 Avental impermeável para atividades que envolvam contato com produtos químicos de limpeza ou risco de respingos;

5.15.1.1.3 Luvas de proteção (PVC, borracha ou nitrila, conforme produto químico utilizado) para evitar contato direto com substâncias nocivas, umidade ou agentes biológicos;

5.15.1.1.4 Máscara de proteção respiratória (PFF1 ou PFF2, conforme o risco) quando houver utilização de produtos químicos voláteis ou geração de poeiras;

5.15.1.1.5 Óculos de proteção contra respingos químicos ou partículas;

5.15.1.1.6 Calçados de segurança fechados e antiderrapantes, que protejam contra quedas, impactos e contato com produtos de limpeza;

5.15.1.1.7 Touca ou protetor para cabelos, para ambientes que exigem maior controle de higiene;

5.15.1.1.8 3 (três) conjuntos completos de uniforme por empregado, entregues no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer tempo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação formal do Contratante, sempre que as peças não atenderem às condições mínimas de conservação, higiene e apresentação.

5.15.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

5.15.1.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, garantindo conforto e segurança, e deverão ser substituídos sempre que se tornarem inadequados ao uso.

5.15.1.4 A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo assinado pelo empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser disponibilizada ao servidor designado para a fiscalização do contrato.

5.16 – PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.16.1 – Comunicação de Não Renovação:

5.16.1.1 Caso a Empresa Contratada não manifeste interesse na renovação do contrato com a Administração Pública, deverá comunicar formalmente essa decisão com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data do seu término, para que a Administração Pública possa iniciar, em tempo hábil, novo processo licitatório relativo ao fornecimento do serviço de limpeza.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, considerando as necessidades operacionais da unidade.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante convocará o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização específicos da unidade, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – PREPOSTO

6.6.1. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade em até 05 (cinco) dias úteis.

6.7 – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. As ações de fiscalização técnica e administrativa observarão, ainda, as medidas de tratamento de riscos previstas de riscos previstas na Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 185/2026, integrante deste processo, em consonância com o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.8 – GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços na 5ª Cia do 36º BPM/I.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 – PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.4 – FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.1.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.14 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.15 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.15.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.15.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 15 (meses) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.15.1.2 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.15.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023; **8.24.3** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.15.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.15.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.16 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.17 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 220.873,20

Valor (R\$): 7.362,44 mensal

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 220.873,20 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** conforme pesquisa de preço realizada. Sendo este valor relacionado aos **30 (trinta)** meses de **R\$ 7.362,44 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Descrição da área	Área (m²)	Valor unitário mensal (R\$/m².mês)	Valor total mensal (R\$)
Áreas internas – pisos frios	780,00	8,25	6.435,00
Áreas internas – com espaços livres (saguão, hall e salão)	70,00	6,18	432,60
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	40,00	10,04	401,60
Vidros externos – frequência trimestral – sem exposição a situação de risco	37,00	2,52	93,24
Total mensal			7.362,44
Total estimado para 30 meses			220.873,20

9.2 Da Estimativa do Valor

9.2.1. A estimativa de valor desta contratação observa integralmente o Estudo Técnico Preliminar nº 196/2026, elaborado por meio do Sistema ETP Digital, utilizando como base os valores referenciais oficiais constantes do CADTERC/SP - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, Volume 3 (Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 02 - Jan/2026).

9.2.2. Nos Termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023, o orçamento estimado foi calculado pela aplicação dos valores unitários por metro quadrado/mês do CARDTERC sobre as áreas levantadas no ETP, constituindo parâmetro de aceitabilidade das propostas e limite máximo de dispêndio pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIASFICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Área Interna - Pisos frios	207292	m²	780	8,25	6435,00
2	Áreas Internas com espaços livres - saguão, Hall e Salão	207330	m²	70	6,18	432,60
3	Áreas Internas - Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	218200	m²	40	10,04	401,60
4	Vidros Externos - Frequência trimestral - Sem exposição a situação de risco	207403	m²	37	2,52	93,24
TOTAL MENSAL						R\$ 7.362,44
TOTAL 30 MESES						R\$ 220.873,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguinte dotação a ser verificada pela UGE.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DO CARMO PETTERIM

SD PM AUX MATERIAIS



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:16:24.

BOANERGES DE MIRANDA SANTOS

CAP PM COMANDANTE



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 11:23:08.